



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO Nº 015/2024

A Administração Municipal do Município de Paverama comunica através do presente o interesse na aquisição de macas hospitalares, para atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, considerando todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento:

1. DO OBJETO, REQUISITOS E FORNECIMENTO:

1.1. Os itens deverão ser fornecidos diretamente pela empresa interessada, não sendo permitida a subcontratação, excetuados alguns serviços imprescindíveis para o fornecimento do objeto, e deverão compreender:

Item	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Proposto	
			Unitário	Total
1	4	Maca tubular fixa, com encosto na cabeça regulável e possuir as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">- armação em tubos de aço quadrado de 1 e1/4" de diâmetro;- parede de 1,4mm;- leito em madeira estofada e espuma de 3cm de altura revestida com courvim impermeável;- pés com ponteiros de PVC; e- pintura eletrostática a pó-epóxi. Dimensões: <ul style="list-style-type: none">- largura: 62cm;- comprimento: 1,80cm;- altura máxima: 80cm; e- capacidade para suportar até 250 kg.	R\$	R\$
Valor Global				

1.2. Ressaltamos que as medidas citadas acima, são medidas mínimas exigidas e servirão apenas como parâmetro.

1.3. Antes da entrega dos produtos, a empresa interessada deverá encaminhar ao responsável indicado pela Administração o modelo/marca dos equipamentos para a devida aprovação.

1.4. Os pedidos serão realizados desde que haja necessidade, tão logo seja assinado publicado processo de contratação, mediante emissão na Nota de Empenho em favor da Contratada.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.5. A entrega da mercadoria será parcelada, sendo que o Município solicitará a quantidade necessária de acordo com o interesse da Administração.

1.6. Os equipamentos deverão ser entregues no Município de Paverama, CEP: 95.865-000, nos seguintes endereços:

- Unidade de Saúde da Família (USF) do Morro Bonito - Local: Rodovia VRS 835, nº 2126, Bairro Morro Bonito - <https://maps.app.goo.gl/PDDUTgPXXweR9XxPA>; e

- Unidade Básica de Saúde (UBS) do Centro - Local: Rua Carlos Nicolau Lauer Dupont, nº 1080, Bairro Centro - <https://maps.app.goo.gl/FaGkPkgCghJGjpraA>.

1.7. A Administração reserva-se o direito de não aceitar os produtos fornecidos, se este não estiver de acordo com o estipulado no presente instrumento, bem como exigir a sua substituição, sem qualquer despesa adicional ao Município.

1.8. A empresa proponente deverá considerar a prestação do serviço de forma GLOBAL, sendo que serão desconsideradas as propostas apresentadas de forma individual.

1.8.1. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do valor unitário do item, conforme quadro do item 1.1, bem como o valor global, sendo que o julgamento será realizado, pelo menor preço global.

1.9. O objeto descrito, tem por referência orçamentos já apresentados, fornecidos por empresas na área de atuação ao Município de Paverama, sendo necessária a fiel execução e cumprimento, independentemente da necessidade de outros serviços ou materiais necessários.

1.9.1. A Administração reserva-se a realizar eventuais ajustes em relação ao fornecimento dos produtos mediante comunicação direta com a empresa, sem que isso ocasione o aumento dos valores propostos.

2. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DA GARANTIA:

2.1. O cronograma de entrega e de pagamento obedecerá a seguinte tabela:

Etapa do processo	Prazo de entrega	% para pagamento
Etapa 1: Fornecimento dos equipamentos, conforme demanda e agendamento da Administração Municipal.	Até 15 dias, após a solicitação	100% do valor contratado, em 30 (trinta) dias após o aceite/recebimento

2.2. Os prazos serão contados a contar da data de emissão da Nota de Empenho.

2.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado, contanto que a empresa proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para o fornecimento do objeto, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.4. O valor não sofrerá reajuste no período contratado.

2.5. O preço ofertado deve incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como: locomoção, combustível, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

2.6. A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo atender a legislação e normas pertinentes.

2.7. No caso de defeito ou má execução, a Contratada deverá arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem para a realização da troca ou substituição do objeto, sem ônus ao Contratante.

2.8. O objeto da presente contratação deverá possuir garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da entrega e aceite dos equipamentos.

2.9. A garantia compreende todo o objeto.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e no contrato administrativo;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes neste Aviso de Manifestação de Interesse e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar, por meio de fiscais designados o cumprimento das obrigações da Contratada;

e) Efetuar o pagamento, mediante depósito bancário, nas condições convencionadas entre as partes.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Aviso de Manifestação de Interesse, bem como da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes neste Aviso;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados nos atos administrativos, a prestação com vícios, avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações no prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e

g) Prestar informações a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de todos os seus atos na realização do trabalhos, aplicando todos os esforços necessários para a mais absoluta lisura dos procedimentos adotados, imparcialidade, moralidade, impessoalidade e transparência nos atos.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. As sanções administrativas serão aplicadas nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, bem como disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 1.319/2024.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. A Contratada ficará obrigada a fornecer todos os produtos indicados neste Aviso de Manifestação de Interesse.

6.2. Todos os atos a serem praticados pela empresa proponente deverão estar de acordo com a legislação vigente.

7. DO CONTROLE E EXECUÇÃO:

7.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão designados fiscais para o acompanhamento de todos os trabalhos da empresa durante o prazo contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. É facultado a empresa interessada, a consulta ao processo junto ao Setor de Licitações, bem como proceder esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.2. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da empresa contratada a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

8.3. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente processo, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

8.3.1. Nenhuma indenização será devida às empresas pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao procedimento de manifestação de interesse.

8.4. Solicita-se, por gentileza, que vossa empresa encaminhe proposta de preços para o objeto, devendo as mesmas serem integralmente detalhadas quanto a todos os materiais e serviços necessários para o cumprimento.

8.5. Os preços ofertados devem incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como: locomoção, combustível, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

Os interessados no fornecimento de propostas poderão encaminhar as mesmas no e-mail licitação@paverama.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (51) 3761-1044.

Prazo para a apresentação da proposta: 21/05/2024 (inclusive).

Paverama/RS, 16 de maio de 2024.

ALEXANDRE LUIS KLEBER
Agente de Contratação